



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO NO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

1. O OBJETO

1.1. O presente Edital tem por escopo o credenciamento para contratação Leiloeiro Oficial, regularmente registrados na junta comercial do Estado da Bahia, para prestação dos serviços na alienação dos bens móveis por inservibilidade e de bens imóveis, de propriedade do Município de Sobradinho/BA, conforme as especificações e condições constantes neste Edital.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.2.1. ANEXO I - Formulário de inscrição ao credenciamento;
- 1.2.2. ANEXO II – Modelo de declaração de fatos impeditivos;
- 1.2.3. ANEXO III – Declarações do requerimento de credenciamento;
- 1.2.4. ANEXO IV – Minuta do termo de contrato ao credenciamento;
- 1.2.5. ANEXO V – Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 1.2.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público;

2 . PREÂMBULO

2.1 O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração do município de Sobradinho/BA, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de leiloeiros oficiais, visando estabelecer os procedimentos e critérios para a alienação dos bens móveis e de bens imóveis, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com o Decreto nº. 21.981/1932 e a Instrução Normativa número 113, de 28/04/2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

2.2 O CHAMAMENTO PÚBLICO será realizado pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, que receberá os envelopes contendo os documentos para credenciamento, no Predio da prefeitura municipal de Sobradinho, Setor de licitações, no endereço: Avenida José Balbino de Souza, S/N, centro, Sobradinho/BA, ou pelo e-mail: sobradinho.licitacao@gmail.com. O Agente de Contratação e equipe de apoio receberá as inscrições para participação do sorteio, no período de **07/03/2024** até as 13:00 horas do dia **22/03/2024**.

2.3 As informações, dúvidas e esclarecimentos a respeito do Chamamento Público poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação e equipe de apoio, pelo e-mail: sobradinho.licitacao@gmail.com.

2.4 Cópias do presente Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas através do site <http://www.sobradinho.ba.gov.br>

2.5 As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município de Sobradinho/BA poderão ser obtidas na sede da prefeitura municipal de Sobradinho (setor de Licitações), no endereço supracitado ou pelo telefone (74) 99941-2449

2.6 Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital, caso interpostos, deverão ser apresentados pelo e-mail: sobradinho.licitacao@gmail.com.

2.7 Recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados pelo e-mail: sobradinho.licitacao@gmail.com e/ou dirigidos à Agente de Contratação e equipe de apoio.

2.8 Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município (DOM), cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

3 IMPEDIMENTOS AO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 Estarão impedidos de se credenciar os leiloeiros que:

- a) estiverem incurso em umas das penalidades impostas pela alínea “a” do art. 36 do Dec. nº. 21.981/32;
- b) possuírem restrições quanto à capacidade técnica ou de fornecimento, à personalidade ou capacidade jurídica, à idoneidade financeira e à regularidade fiscal;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

- c) estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Sobradinho/BA;
- d) tiverem sido declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- e) servidor (ocupante de cargo efetivo, cargo ou função em comissão) do Município de Sobradinho/BA;
- f) leiloeiro com parentesco até o segundo grau de servidores do Município de Sobradinho/BA.
- g) suspensos pela respectiva Junta Comercial, conforme art. 70 da Instrução Normativa 72, de 19/12/2019, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI, do Ministério da Economia.
- h) em caso de moléstia ou impedimento ocasional, o leiloeiro poderá ser representado pelo seu respectivo preposto, conforme prevê o art. 11 do Decreto nº 21.981/32, em qualquer das fases do presente credenciamento.

4 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Os leiloeiros interessados poderão se inscrever durante toda a vigência deste Credenciamento.
- 4.2 Durante o período, horário e endereço indicados no preâmbulo, serão recebidos os pedidos de inscrição daqueles interessados em participar do sorteio inicial de classificação.
- 4.3 Após a realização do sorteio, os eventuais interessados em participar do Credenciamento deverão aguardar a publicação da homologação do Credenciamento e sua posição na Lista de Classificação.
- 4.4 Os novos leiloeiros credenciados serão alocados ao final da Lista de Classificação

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A Comissão, após análise da documentação dos participantes, e verificada sua regularidade e número de empresas ou profissionais superior ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

➤ Sorteio.

5.2 A Comissão convocará os habilitados para a sessão pública de sorteio destinado à elaboração do rol de credenciados, sendo que a relação numerada obedecerá ao critério de ordem de sorteio.

5.3 A sessão pública de sorteio para elaboração dos credenciados será realizada no **Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA**, em data e horário previamente designado e comunicado aos participantes.

5.4. Após realizado o sorteio o resultado será disponibilizado no Diário Oficial do Município Sobradinho/BA.

5.5 A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

5.6 Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida pelo sorteio.

5.7 Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

5.8 A forma para a realização do sorteio, será com a colocação em um único recipiente de papéis cortados em tamanho único, dobrados e previamente preenchidos com o nome dos credenciados, onde os próprios credenciados serão convidados a efetuar o sorteio.

5.8.1. Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pela Comissão.

5.9 A Comissão avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

5.10 É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

5.11 A Comissão observada a periodicidade máxima de 12 (doze) meses complementar e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para prestação dos serviços.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1 A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

6.2 A Comissão convocará o credenciado para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no Diário Oficial do Município de Sobradinho/BA, no endereço eletrônico <http://www.sobradinho.ba.gov.br>;

6.3 O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

6.4 O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pela Comissão, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

6.5 A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço ou fornecer o bem e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão.

6.6 Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

6.7 A execução dos serviços ou fornecimento de bens somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

7. DO DESCRENCIAMENTO

7.1 O descredenciamento poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- b) falsidade ideológica;
- c) apresentação de documentação falsa ou adulterada;
- d) não comprovação, quando solicitada, da autenticidade e veracidade da documentação apresentada ou da infraestrutura mínima requerida no processo de credenciamento;
- e) esteja o leiloeiro cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração, em prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias.

7.2 O leiloeiro será notificado tempestivamente do descredenciamento.

7.3 O leiloeiro que rejeitar a designação, ou que estiver impedido de realizar leilões, perderá vez, situação em que será chamado o próximo da ordem de designação;

7.4 Havendo descredenciamento de leiloeiro, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando-se os demais.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 JURIDICA, FISCAL E TRABALHISTA

Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e FGTS, será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos Tributos Federais e Seguridade Social expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/2005 e da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- b) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Certificado de regularidade (CRF) junto ao FGTS.

8.1.1 Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

Federal do Brasil em situação regular;

8.1.2 Cópia autenticada da cédula de identidade;

8.2 DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado de regularização, emitido pela Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB);

b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, qual seja: Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB).



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

ANEXO I MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Sobradinho/BA

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Sobradinho/BA, divulgado pelo município, objetivando a contratação Leiloeiro Oficial, regularmente registrados na junta comercial do estado do Estado da Bahia, para prestação dos serviços na alienação dos bens móveis por inservibilidade e de bens imóveis, de propriedade do Município de Sobradinho/BA, nos termos do **credenciamento nº 002/2024**.

NOME:

RG:

EMPRESA (se for o caso):

CNPJ (se for o caso):

ENDEREÇO:

CEP:

Telefones - Comercial:

Cel.:

E-mail:

Cidade - BA, ____ de _____ de 20xx

Assinatura

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A
Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA

At. – Agente de Contratação e equipe de apoio

CRENCIAMENTO N° 002/2024

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador do RG _____ SSP/X, e inscrito no CPF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Cidade - BA, ____ de _____ de 20xx.

Assinatura

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,

_____, inscrito no CNPJ (ou CPF) sob o nº. _____, com endereço à _____, portador do documento de identidade n.º _____ emitido por _____, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço como _____, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Cidade - BA, ____ de _____ de 20xx.

Assinatura



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO

Credenciamento de leiloeiro (s) oficial (is) para realizar o (s) leilão (ões) de bens móveis inservíveis do Município de Sobradinho/BA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO (BA), pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito em exercício **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado Credenciante, e, de outro lado, como LEILOEIRO OFICIAL, o Sr. XXXXXX, registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o número XXXX, portador da carteira de identidade nº. XXXX e do CPF nº. XXXXX, doravante designado Leiloeiro, na forma do que preceitua o Decreto nº. 21.981, de 19.10.32, nos termos, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços de leiloeiro oficial para a realização de alienação de bens móveis e inservíveis do Município de Sobradinho/BA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VENDA

2.1. O Leiloeiro promete vender os bens aos arrematantes que apresentarem os lances vencedores com valor igual ou superior a avaliação efetuada pelo Contratante, mediante as condições de pagamento previstas no Edital do Leilão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

4.1 Para execução dos serviços objeto deste Credenciamento, serão de responsabilidade do Leiloeiro, sem quaisquer ônus ou custos para o Credenciante:

4.1.1. Após análise do material pelo Credenciante:

4.1.1.1. divulgar o Leilão, pelo menos, por 3 (três) vezes em jornal de circulação estadual; (verificar pertinência)

4.1.1.2. dar publicidade ao Leilão na Internet;

4.1.1.3. confeccionar e distribuir material publicitário impresso sobre o Leilão (exemplo: folheto, cartilha, livrete etc.); (verificar pertinência)

4.2. Fazer constar na divulgação do evento na Internet e no material impresso: a descrição e a foto dos bens indicados pelo Credenciante, informações sobre o Leilão, telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimentos adicionais;

4.3. Oferecer, no mínimo, para realização do Leilão, instalações adequadas para realização do evento (próprio ou de terceiros), de fácil localização, em ambiente agradável, com condições de conforto aos interessados;

4.3.1. Utilização de fotos e/ sistema audiovisual que possibilitem a visualização, por todos os participantes, dos bens ofertados;

4.4.. Destinar e preparar o local para o leilão, dotando-o de todos os equipamentos necessários para realização do evento;

4.5.. Conduzir o Leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 4.6. Dar igual tratamento a todos os bens móveis disponibilizados para o Leilão, tanto na divulgação (propaganda) como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor ou liquidez dos bens;
- 4.7. Atentar sempre para os melhores interesses do Credenciante;
- 4.8. Atender os interessados pessoalmente, por telefone e fax, em seu escritório; (verificar pertinência)
- 4.9. Fornecer aos arrematantes vencedores os Autos de Arrematação e os recibos das comissões pagas;
- 4.10. Pagar os tributos federais, estaduais, municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes deste Credenciamento, exceto aqueles tributos que, por força de legislação específica, forem de responsabilidade do Credenciante;
- 4.11. Repassar ao Credenciante, tão logo encerrado o Leilão ou no primeiro dia útil subsequente a sua realização, a critério do Credenciante, os valores recebidos a título de sinal;
- 4.12. Entregar, ao final do Leilão, ao Credenciante, contra recibo, relação das importâncias recebidas a título de sinal, contendo o seguinte: nome do arrematante vencedor, bem móvel a que se refere, valor e tratandose de pagamento em cheque, nome do banco, agência e número do cheque;
- 4.13. Submeter ao Credenciante, quando for o caso, os recursos apresentados sobre a decisão do Leilão;
- 4.14. Apresentar a Ata de Leilão até 02 (dois) dias úteis após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras as seguintes informações:
 - 4.14.1. todos os lances ofertados para o bem ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo/empresa, endereço e telefone dos ofertantes;
 - 4.14.2. nome completo/empresa, CPF/CNPJ e nº. de identidade do arrematante vencedor;
 - 4.14.3. endereço e telefone do arrematante vencedor;
 - 4.14.4. valor do lance vencedor ofertado;
 - 4.14.5. condições de pagamento (à vista ou a prazo);
 - 4.14.6. valor do sinal recebido no ato do Leilão;
 - 4.14.7. relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados – bem móvel por bem móvel - sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;
 - 4.14.8. demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem móvel;
- 4.15. Juntamente com a ata, apresentar ao Credenciante cópia dos Autos de Arrematação e dos recibos das comissões pagas pelos arrematantes vencedores;
- 4.16. Informar ao Credenciante qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 4.17. Responder, perante o Credenciante, pela perda ou extravio de fundos em dinheiro, existentes em seu poder, ainda que o dano provenha de caso fortuito ou de força maior;
- 4.18. Devolver a comissão paga pelo (s) arrematante(s) no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação do fato:
 - 4.18.1. caso o Credenciante decida anular ou revogar o Leilão no todo ou em parte;
 - 4.18.2. caso ocorra exercício de direito de preferência, previsto na legislação vigente, por terceiro que não participou do leilão;
- 4.19. Não utilizar o nome do Credenciante, ou sua qualidade de contratado, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., com exceção da divulgação do evento específico;
- 4.20. Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para o cumprimento do presente Credenciamento, e responsabilizar-se, perante o Credenciante, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra do sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido;
- 4.21. Acompanhar os interessados em visitas aos objetos a serem leiloados e prestar as informações necessárias, quando for o caso;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Serão de responsabilidade do Credenciado:

- 5.1. Providenciar as publicações no Diário Oficial da União e em jornais de circulação estadual, de que trata a Lei nº. 14.133/2021;
- 5.2. Formalizar a venda dos bens móveis e inservíveis arrematados com os respectivos compradores.

CLÁUSULA SEXTA - DA COMISSÃO

6.2. O Leiloeiro está ciente que a comissão pelos serviços prestados deverá ser paga única e exclusivamente pelo arrematante do bem no leilão oficial, na proporção máxima de 5% (cinco por cento) do lance vencedor, conforme determina o Parágrafo único, do artigo 24 do Decreto nº. 21.981/32;

6.2.1. Pelos serviços prestados o Leiloeiro cobrará, mediante anúncio, antes de iniciar o Leilão, a taxa indicada acima, devendo ser pago pelo arrematante no ato do leilão;

6.2.2. Em nenhuma hipótese, será o Contratante responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos que o Leiloeiro tiver de despendido para recebê-la.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas seguintes condições:

7.1 Administrativamente, pelo Contratante, no caso de descumprimento de qualquer cláusula pactuada, bem como pela inobservância, pelo Leiloeiro, das disposições constantes do Decreto nº. 21.981/32, com as modificações introduzidas pelo Decreto n.º 22.427/33, independentemente de aviso prévio, sem que, neste caso, o Contratante tenha direito a indenização ou a reembolso de qualquer espécie;

7.2 Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, mediante aviso prévio, por escrito, de no mínimo 30 dias;

7.3 Judicialmente, nos termos da Legislação

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.2. O Leiloeiro deverá exercer pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional, ao seu preposto, desde que haja autorização expressa da Administração.

8.2.1. A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

8.2.2. O leilão poderá ser adiado pelo Contratante caso o Leiloeiro não cumpra os prazos estabelecidos na Autorização de Venda e previamente acordado pelas partes. O Contratante estipulará, então, nova data para realização do evento, ficando a cargo do Leiloeiro os custos decorrentes desse adiamento.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades será sempre comunicada formalmente ao interessado.

9.3. Em caso de irregularidade, descumprimento total ou parcial de suas obrigações ou execução insatisfatória dos serviços, garantida a prévia defesa, será aplicada ao Leiloeiro Oficial, de acordo com a gravidade dos fatos, as sanções de:

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Suspensão;

9.3.3. Descredenciamento.

9.4. A Advertência será aplicada por escrito, nos casos de inobservância de quaisquer das obrigações do Leiloeiro Oficial, elencadas na Cláusula Quinta, às contidas no Manual do Leiloeiro Oficial, ou outras que eventualmente sejam formalmente cometidas ao Leiloeiro Oficial.

9.5. A suspensão será aplicada em caso de cumulação de 2 (duas) penas de advertência, não manutenção



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

das condições de habilitação / credenciamento, conforme item 4 (Dos Documentos de Habilitação), enquanto perdurarem seus efeitos, em caso de inobservância do item 5 do Edital, ou na hipótese de falta considerada grave.

9.6. A sanção de suspensão do Leiloeiro Oficial implicará na perda do direito de realizar o próximo Leilão agendado sob sua responsabilidade, oportunidade em que será convocado um dos Leiloeiros Oficiais suplentes, na sequência de classificação.

9.7. Suspenso ou descredenciado o Leiloeiro Oficial, ainda que já esteja envolvido em algum Leilão, nenhum tipo de ressarcimento lhe será devido.

9.8. O expediente administrativo para descredenciamento de Leiloeiro Oficial será sempre submetido à Autoridade Superior, sendo admitido nos seguintes casos:

9.8.1. Reincidência da pena de suspensão;

9.8.2. Irregularidades de que culminarem em anulação ou cancelamento da hasta ou arrematação;

9.8.3. Quebra do dever de sigilo das informações cometidas ao Leiloeiro Oficial.

9.8.4. Cometimento de falta considerada grave.

9.9. Os atos de imposição de sanções recomendados pela Equipe de Licitações e Credenciamentos e proferidos pela Autoridade Superior – caso O Leiloeiro não cumpra com as exigências deste Credenciamento, serão divulgados no Diário Oficial do e no site www.sobradinho.ba.gov.br.

9.9.1. Além das penalidades previstas neste instrumento contratual, o Leiloeiro contratado submete-se às demais disposições constantes no Decreto n.º 21.981/32, com as modificações introduzidas pelo Decreto n.º 22.427/33 e às disposições constantes na Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo Contratante estarão a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

10.2 O Contratante terá o direito de acompanhar, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições do presente contrato.

10.3 Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Contrato, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao Leiloeiro, para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões deste contrato, respeitadas as determinações da Lei, é competente o foro da Cidade de Sobradinho/BA

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Sobradinho/BA, em de de dois mil e vinte e quatro. (___/___/___).

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO

Prefeito em Exercício

Leiloeiro(a) Oficial



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CREENCIAMENTO N. 002/2024

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

Eu na condição de Credenciado, CNPJ/CPF nº., declaro que não possuo no quadro de pessoal empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Cidade, _ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura).



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE) OU (NOME DO LEILOERO),
_____ (CNPJ Nº OU CPF), endereço em _____ (ENDEREÇO
COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo
ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, exercendo
funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(Assinatura)